



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros visando custear o transporte escolar de universitários e de estudantes de cursos técnicos, mediante comprovação através de boleto, recibo ou passagens, respeitados os seguintes critérios: 40% do valor das despesas, para os estudantes universitários residentes em Barra Funda e que se deslocam diariamente até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o limite máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais; 40 % do valor das despesas, para os estudantes universitários que residem no município onde estudam e que se deslocam semanal ou mensalmente de Barra Funda até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o limite máximo de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais. 40% de uma passagem de ida e volta/mês para os estudantes universitários que residem no município onde estudam e que percorrem percursos maiores de 120 (cento e vinte) km, entre Barra Funda e a Instituição de Ensino, respeitado o limite máximo de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, em observância ao artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 886 de 10 de abril de 2013 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: ABES – Associação Barra-fundense de Estudantes**

CNPJ nº: 02 787 434/0001-09

ENDEREÇO: Barra Funda/RS

Barra Funda, 14 de março de 2016.

**ALEXANDRE ELIAS NICOLA**

Prefeito municipal

Este Termo de Dispensa de Licitação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)